



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a

02

Discussões

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009 /2022.

APROVADO

CRIA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1ª Discussão e votação em 04/07/2022
2ª Discussão e votação em 04/07/2022
3ª Discussão e votação em 1/1/


PRESIDENTE DA CÂMARA

Gleyton Luiz Pereira

Presidente

Legislatura 2021/2022

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico, o qual passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§1º - O cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico será de provimento efetivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sob a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada do Município, e regido pelas disposições da Lei Complementar 043/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica –MG, e dá outras providências”, ou por outra que vier a substituí-la.

§2º - O cargo de provimento efetivo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico poderá ser preenchido a título precário pelo município até a realização de concurso público de provas e títulos, observando as normais legais cabíveis.

§3º - O regime de contratação do Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico será o mesmo dos demais servidores do município.

§4º - O Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico deverá possuir reconhecida idoneidade moral, de acordo com as normas definidas pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§5º - O grau de instrução exigido para o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico é de Nível Médio Completo.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei Complementar terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Parágrafo Único. Atendido o interesse público, fica permitida a instituição da jornada de trabalho contínua de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 3º - São atribuições do Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico:

- I - Atuar na operação de softwares/hardwares utilizados na Central de Monitoramento;
- II - Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;
- III - Informar, através de relatórios ou outros meios, sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometem as atividades de vídeo-monitoramento;
- IV - Zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;
- V - Seguir normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço, bem como a respectiva manutenção;
- VI - realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento, com a finalidade de garantir o nível de serviço, solicitando readequação, quando necessário;
- VII - analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados;
- VII - outras atividades correlatas.

Art. 4º - Será escolhido, dentre os Operadores do Sistema de Monitoramento Eletrônico, mediante ato do Prefeito, um líder, que organizará a rotina de trabalho e fará a interlocução com a Administração, visando o bom funcionamento do serviço, o qual fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A gratificação instituída por esta Lei Complementar não se incorpora ao vencimento básico do servidor para qualquer fim, e tem por finalidade incentivar o aprimoramento e o controle das ações administrativas desenvolvidas.

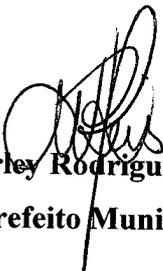


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Art. 5º - Serão descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, a remuneração e o número de vagas para o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico, no quadro de pessoal permanente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itapeçerica/MG, 27 de junho de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009 /2022.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Operador do Sistema de Videomonitoramento	RS1.788,00	06


Wriley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal de Itapeçica



Mensagem nº. 028/2022- GABPR.

Itapecerica/MG, junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remetemos à análise e aprovação dessa Câmara Legislativa, o presente Projeto de Lei que “**CRIA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de modo a regularizar situação cuja precariedade se arrasta há um bom tempo.

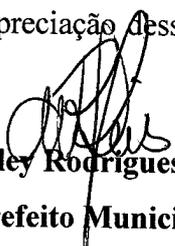
Saliente-se que o serviço de videomonitoramento já está em pleno funcionamento há tempo razoável e nesse diapasão, o sistema é operado por servidores cuja funcionalidade sequer é atestada pela estrutura do município, o que ora se pretende.

Repise-se que na atual conjuntura tal sistemática não pode prevalecer, uma vez que realizado o Concurso Público há premente necessidade de aparar todas as arestas existentes nesta administração, sejam estas novas ou herdadas.

Nesse ponto, há extrema necessidade de regularizar o setor, de sorte a criar os cargos e preparar o terreno para futuro Concurso Público para preenchimento, mas por ora há necessidade de impedir a vacância e conseqüente paralisação dos serviços, já que na atual conjuntura se mostra impossível a manutenção de qualquer pessoa na condução do programa, o que representaria um retrocesso para Itapecerica.

Melhor estruturado e regulamentado o serviço, atualmente dentro do projeto “**Olho Vivo**” seguirá cumprindo papel importante na questão da segurança pública municipal, e irá se somar a outras medidas adotadas pela Administração, sobretudo, o apoio incondicional às polícias civil e militar, apoio este a todas as frentes de atuação proposta pelos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Expostos os motivos, solicito apreciação dessa nobre Casa Legislativa do Projeto em questão.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Recebemos
29 / 06 / 22
às 15:36
Câmara Municipal de Itapecerica



Prefeitura Municipal de Itapecerica

Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito

Objeto da despesa: Criação do Cargo de Operador do Sistema de Videomonitoramento

Data da Estimativa: 29/06/2022

Valor estimado da despesa: Mensal: R\$ 2.324,40 Anual: R\$ 30.984,25

Fonte do recurso: Fontes de Recursos Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal

Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente para gastos com pessoal e obrigações Patronais

Objeto: Projeto de Lei que "CRIA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado Preencher Campos I e II
Outras Preencher Campo III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em Reais (R\$)

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
R\$ 25.552.199,22	R\$ 28.883.379,09	R\$ 30.616.381,83	R\$ 32.453.364,74

Fonte de Recursos:

Para cobertura das despesas provenientes da criação de cargo de Operador do Sistema de Videomonitoramento, , serão utilizados recursos do tesouro municipal, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 2.731/2021 de 21 de dezembro de 2021, e para os exercícios subsequentes deverão compor as Propostas Orçamentárias respectivas. Terão com base de financiamento os repasses de transferências constitucionais legais e demais arrecadações próprias do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapecerica

Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

METODOLOGIA:

A metodologia de cálculo utilizada para a criação do cargo pretendido, foi o acréscimo dos valores fixados no projeto de lei municipal para a remuneração do servidores municipais, com valor vencimento proposto total de R\$ 1.788,00/mês.

Analisando a estimativa de despesa gerada pela criação do cargo, incluindo encargos trabalhistas, foi apurado um impacto orçamentário/Financeiro de R\$ 2.324,40/mês.

Diante da diferença foi realizado o exame do montante do total da Folha de Pagamento do município, no mês de Maio/2022, acrescida dos gastos gerados com a criação do cargo, que totalizará os seguintes valores:

Folha de Maio/2022	R\$ 2.515.420,50	Encargos (INSS+FGTS)			
Criação dos Cargos	R\$ 1.788,00	R\$ 536,40	R\$ 2.324,40		
Total da Folha de Abril de 2022	R\$ 2.517.208,50	R\$ 536,40	R\$ 2.324,40	R\$ 2.519.532,90	

Para apuração dos gastos percentuais com pessoal a receita utilizada como parâmetro foi a receita corrente líquida realizada no período de Junho/2021 a Maio/2022, projetada em 4,25% para o exercício de 2022, e o valor da folha total de Pessoal de Maio/2022, multiplicada por 6 meses, acrescidos 1/3 sobre mês de salários relativo a adicional de férias, 6/12 avos de décimo terceiro salário tendo apresentados os seguintes valores e resultados percentuais:

Receita Corrente Líquida	R\$	60.990.588,74
Gastos com pessoal até Maio/2022	R\$	11.690.845,03
Projeção de Gastos até dezembro/2022	R\$	17.192.534,06
Total Geral Gastos Pessoal	R\$	28.883.379,09

Resultado Percentual Gastos Pessoal 47,36

Para o exercício de 2022 foi considerado o valor integral anual a ser pago incluindo 13º salário e férias acrescidas de 1/3, recomposto pelo índice de 6% (seis por cento) estabelecidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, para o 2º exercício subsequente (2024), foi aplicado o índice percentual de 6% (seis por cento) estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Nos valores dos gastos apurados foram considerados os valores referente a Obrigações Patronais.

PARECER:

Conforme aponta o estudo realizado, o Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022, encontra-se dentro do limite legal estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Itapecerica/MG, 29 de junho de 2022


Paulo de Assis Moraes
Consultor Contábil - CRC/MG 46.357



Prefeitura Municipal de Itapecerica
Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão suportados pelas fontes de recursos orçamentários do Executivo Municipal.

Itapecerica/MG, 29 de junho de 2022

Wirley Rodrigues Reis
Unidade Gestora - Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Itapecerica/MG, 29 de junho de 2022

Wirley Rodrigues Reis
Unidade Gestora - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapeçerica
Estado de Minas Gerais
Gastos com Pessoal - Liquidado

Página: 1 de 1

Referente a: Maio/2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA			
Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.003,09	96.960,19	235.314,57
Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	2.424,00	12.120,00	29.720,00
Contratação por Tempo Determinado	507.113,94	2.097.285,78	4.623.372,94
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.346.785,53	6.526.700,68	15.923.500,79
Obrigações Patronais	553.142,02	2.587.247,60	6.211.679,60
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	81.951,92	370.530,78	759.029,86
SUBTOTAL	2.515.420,50	11.690.845,03	27.782.617,76
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA	2.515.420,50	11.690.845,03	27.782.617,76
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	2.515.420,50	11.690.845,03	27.782.617,76
- LIMITE DE ALERTA (48,6%)	2.867.254,79	13.638.819,06	29.641.426,13
- LIMITE PRUDENCIAL (51,3%)	3.026.546,72	14.396.531,23	31.288.172,02
- LIMITE LEGAL (54%)	3.185.838,65	15.154.243,40	32.934.917,92
- PERCENTUAL APLICADO	42,64 %	41,66 %	45,55 %
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA			
Contratação por Tempo Determinado	0,00	3.338,89	4.361,42
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	405.554,18	1.116.598,31
Obrigações Patronais	0,00	115.099,32	320.107,19
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	35.107,89	101.411,98
SUBTOTAL	0,00	559.100,28	1.542.478,90
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA	0,00	559.100,28	1.542.478,90
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	0,00	559.100,28	1.542.478,90
- LIMITE DE ALERTA (5,4%)	318.583,87	1.515.424,34	3.293.491,79
- LIMITE PRUDENCIAL (5,7%)	336.282,97	1.599.614,58	3.476.463,56
- LIMITE LEGAL (6%)	353.982,07	1.683.804,82	3.659.435,32
- PERCENTUAL APLICADO	0,00 %	1,99 %	2,53 %
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - MUNICÍPIO	2.515.420,50	12.249.945,31	29.325.096,66
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.899.701,21	28.063.413,71	60.990.588,74
60 % DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.539.820,72	16.838.048,22	36.594.353,24
PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO	42,63 %	43,65 %	48,08 %


WIRLEY RODRIGUES REIS
Prefeito Municipal


Paulo de Azeis Moraes
Contador 46357

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno